

**CONTRATO 019/2021**

**CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DA SCPAR PORTO DE IMBITUBA.**

**CONTRATANTE**

<b>SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.</b>	
CNPJ: 17.315.067/0001-18	
ENDEREÇO: Avenida Presidente Vargas, nº 100, Centro	
CEP: 88.780-000	MUNICÍPIO: IMBITUBA/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: FABIO DOS SANTOS RIERA	
CPF/MF: 981.180.997-68	CARGO: DIRETOR PRESIDENTE
NOME: FABRICIO SANTOS DEBORTOLI	
CPF/MF: 027.664.219-80	CARGO: DIRETOR

**CONTRATADO**

<b>FÁBIO MARLON MACHADO</b>	
Leiloeiro Público Oficial - JUCESC AARC nº 370	
ENDEREÇO: Avenida Euclides da Cunha, 389 – Apto 204, Centro	
CEP: 89874-000	MUNICÍPIO: MARAVILHA/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: FÁBIO MARLON MACHADO	
CPF/MF: 066.868.919-67	CARGO: Leiloeiro Público Oficial

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato, com vista a contratar Leiloeiro Oficial para prestação de serviço de alienação de bens móveis inservíveis da SCPAR Porto de Imbituba, que serão fornecidos pela Contratada à Contratante, decorrente do Edital de Credenciamento nº 001/2020, nos termos e condições a seguir expostos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

O objeto do presente CONTRATO é autorizar o(a) Leiloeiro(a)s Oficial(is) supra qualificado(s) para realizar alienação de bens inservíveis de propriedade da SCPAR Porto de Imbituba S.A. em hasta pública, conforme relação de bens constantes no ANEXO I e Ordens de Serviços emitidas pela Contratante.

§1º Os Leiloeiro(a)s Oficiais Credenciados serão indicados em sistema de rodízio para prestação de serviços de alienação em hasta pública de bens pertencentes à SCPAR Porto de Imbituba S.A., observada a ordem de antiguidade dos credenciamentos.

§2º Fazem parte do presente contrato, vinculando e obrigando as partes, o Termo de Referência e demais disposições constantes do Edital de Credenciamento nº 001/2020.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

São obrigações do CONTRATADO:

- a) Conduzir as atividades necessárias à realização da alienação, assim como analisar e avaliar os bens a serem leiloados, elaborar o edital do leilão, especificações de bens a leiloar, cartas de adjudicação e demais documentos e formulários que devam ser empregados nos procedimentos de alienação;
- b) Submeter o Edital para aprovação pela Comissão de Licitações da SCPAR Porto de Imbituba S.A. antes de sua publicação;
- c) Emitir uma nota fiscal para cada lote, não sendo permitido mais de um lote num mesmo documento fiscal. As notas fiscais serão emitidas com a data de realização da alienação;
- d) Exigir, no ato da arrematação, da parte do arrematante/comprador as informações necessárias à emissão da respectiva nota fiscal, não sendo aceita, a troca de nome do arrematante/comprador;
- e) Cobrar do arrematante/comprador a comissão definida;
- f) Administrar e custear todos os assistentes, auxiliares e outros recursos humanos cuja atuação seja necessária à boa condução dos procedimentos de alienação, assim como elaborar, assinar e oferecer a Contratante ao final da alienação, as atas, relatórios, demonstrativos e todos os demais papéis necessários à perfeita e regular conclusão do procedimento de alienação que presidir;
- g) Adotar todas as demais providências e suprir todos os custos necessários à regularidade e boa condução das alienações que presidir;
- h) Apresentar à Contratante em 05 (cinco) dias úteis após a data da realização das alienações as respectivas prestações de contas, sendo obrigatório que nas mesmas constem os seguintes documentos: ata de alienação, relatório geral de venda, cópia dos editais publicados, cópias das faturas de alienação e cópia dos comprovantes de pagamento;
- i) Ser responsável pela divulgação da alienação, através, no mínimo, dos seguintes meios de comunicação: envio de e-mail para os potenciais clientes no sítio eletrônico do leiloeiro; internet através do site do leiloeiro com a descrição completa dos bens, fotos e condições gerais de venda e pagamento. Os custos decorrentes da divulgação serão do leiloeiro;
- j) Caberá ao(a) Leiloeiro(a) Oficial Contratado a responsabilidade pela divulgação do leilão em jornais de grande circulação, malas diretas, e outras formas de mídia impressa e eletrônica emprestando ao evento a mais ampla divulgação.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão/empregado especialmente designado.
- b) Comunicar ao Contratado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto deste contrato;
- c) A SCPAR Porto de Imbituba não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- d) Caberá a SCPAR Porto de Imbituba S.A., a responsabilidade pela Publicidade Legal.

#### **CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO**

Pela prestação dos serviços, o Leiloeiro(a) Oficial Contratado receberá o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor da venda de cada bem alienado, a ser paga pelo arrematante no ato do leilão.

§1º A SCPAR Porto De Imbituba S.A. fica isenta da responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelo arrematante, bem como pelos gastos despendidos pelo Leiloeiro(a) oficial para recebê-la.

§2º Devido às características da execução contratual, não há pagamento por parte da Contratante, logo, não há que se falar em reajuste dos preços contratados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZO**

O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses, ou até que sejam executadas integralmente todas as etapas do objeto contratado, quando o Contrato se dará por encerrado.

A SCPAR Porto de Imbituba S.A. se reservará o direito de solicitar a apresentação parcial ou total dos documentos apresentados no credenciamento sempre que entender conveniente.

O Contratado tem a obrigação de manter em dia as suas contribuições perante a Previdência Social e seus tributos perante o Poder Público. O descumprimento a uma destas obrigações também será motivo de rescisão do Credenciamento e do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO**

A Contratante exercerá, através de trabalhador indicado pela diretoria da SCPAR Porto de Imbituba S.A., a fiscalização dos serviços, observando o fiel cumprimento do disposto neste Contrato.

Parágrafo único – A fiscalização de que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO**

Constituem motivo para rescisão do contrato, conforme Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa do Contratado, mediante: a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba. b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do Contratado com outrem sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - o falecimento do Contratado;

VI - a decretação de falência ou a insolvência civil do Contratado;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da Contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

IX - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

- X - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- XI - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;
- XII - ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação ou contrato dela decorrente;
- XIII - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- XIV - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- XV - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a SCPAR Porto de Imbituba;
- XVI - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.

§1º rescisão do contrato com base nos incisos desta Cláusula poderá ocorrer por ato unilateral da Contratante, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

§2º A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SCPAR Porto de Imbituba;

§3º A rescisão poderá ser judicial nos termos da legislação.

§4º Em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada reconhece os direitos desta Administração Pública, conforme previsto no art. 125, inciso X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

#### **CLÁUSULA OITAVA – Da Política Anticorrupção**

As Partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I desta cláusula e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa CGE/SEA nº 01/2020 (Publicada no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina de 02/04/2020 - Edição nº 21.236), além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

#### **CLÁUSULA NONA – Das Disposições Gerais**

I - A Contratante poderá solicitar a qualquer tempo, quaisquer documentos da Contratada, para comprovação de regularidade de situação cadastral ou da contratação dos empregados envolvidos na prestação do serviço e demais documentos considerados pertinentes pela Contratante.

II - Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone ou outros dados pertinentes,

serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela Contratada na sede da Contratante, devidamente protocolizadas.

III - Só será permitida a permanência do empregado designado pela Contratada nas dependências da Contratante, durante o período em que estiver prestando os serviços.

IV - A celebração do presente Contrato não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os empregados indicados pela Contratada para execução dos serviços. Caso a Contratante, a qualquer tempo, venha a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes as relações de emprego, a Contratada obriga-se a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações.

V - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação em vigor.

VI - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A e demais regulamentos e normas administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituba, 19 de abril de 2021.

**Pela SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.**

ASSINATURA DIGITAL

**FABIO DOS SANTOS RIERA**  
Diretor Presidente  
SCPAP Porto de Imbituba S.A.

ASSINATURA DIGITAL

**FABRICIO SANTOS DEBORTOLI**  
Diretor de Administração e Finanças  
SCPAP Porto de Imbituba S.A.

**Pelo CONTRATADO**

---

**FÁBIO MARLON MACHADO**  
Leiloeiro Público Oficial  
JUDESC AARC n° 370

**Testemunhas:**

**NOME:**

**CPF:**

**NOME:**

**CPF:**

## ANEXO I

### Características Técnicas e quantidades dos Bens Inservíveis objetos de Leilão

#### 1 - Ares Condicionados:

N	Descrição do Bem/ Equipamento	Nº Patrimônio SCPar	Estado de Conservação	Tempo de Utilização (estimada)
AR01	Condicionador de ar tipo plit de 18.000 Btu/h, da marca Electrolux	Não identificado	Equipamento não funciona, estrutura oxidada, com oxidação nos componentes elétricos e eletrônicos	6 anos
AR02	Condicionador de ar tipo plit de 18.000 Btu/h, da marca Electrolux	Não identificado	Equipamento não funciona, estrutura oxidada, com oxidação nos componentes elétricos e eletrônicos	6 anos
AR03	Condicionador de ar tipo plit de 18.000 Btu/h, da marca Electrolux	Não identificado	Equipamento não funciona, estrutura oxidada, com oxidação nos componentes elétricos e eletrônicos	6 anos
AR04	Condicionador de ar tipo plit de 7.000 Btu/h, da marca Electrolux	Não identificado	Equipamento não funciona, estrutura oxidada, com oxidação nos componentes elétricos e eletrônicos	6 anos
AR05	Condicionador de ar de janela de 7.000 Btu/h, da marca Whirlpool, modelo CCI07D, com número de patrimônio 18.22.86 da CDI (Companhia Docas de Imbituba)	Não identificado	Equipamento não funciona, estrutura oxidada, com oxidação nos componentes elétricos e eletrônicos	10 anos
AR06	Condicionador de ar tipo plit de 9.000 Btu/h, da marca Electrolux	Não identificado	Equipamento não funciona, estrutura oxidada, com oxidação nos componentes elétricos e eletrônicos	6 anos
AR07	Condicionador de ar tipo plit de 9.000 Btu/h, da marca Electrolux	Não identificado	Equipamento não funciona, estrutura oxidada, com oxidação nos componentes elétricos e eletrônicos	6 anos
AR08	Condicionador de ar tipo plit de 9.000 Btu/h, da marca Electrolux	Não identificado	Equipamento não funciona, estrutura oxidada, com oxidação nos componentes elétricos e eletrônicos	6 anos
AR09	Condicionador de ar tipo plit de 9.000 Btu/h, da marca Electrolux	Não identificado	Equipamento não funciona, estrutura oxidada, com oxidação nos componentes elétricos e eletrônicos	6 anos
AR10	Condicionador de ar tipo	Não	Equipamento não funciona,	6 anos

	plit de 9.000 Btu/h, da marca Electrolux	identificado	estrutura oxidada, com oxidação nos componentes elétricos e eletrônicos	
AC16	Ar condicionado tipo plit Hiwall Midea Liva 18.000 BTU Q ECO 220V QF	16	Equipamento não funciona, estrutura oxidada, com oxidação nos componentes elétricos e eletrônicos	4 anos
AC18	Ar condicionado. Condicionador de ar Split 18.000 BTU' s Eletrolux	18	Equipamento não funciona, estrutura oxidada, com oxidação nos componentes elétricos e eletrônicos	8 anos
AC26	Ar condicionado tipo plit Hiwall Midea Liva 12.000 BTU Q ECO 220V QF	26	Equipamento não funciona, estrutura oxidada, com oxidação nos componentes elétricos e eletrônicos	4 anos
AC27	Ar condicionado Elgin Split 9.000 BTU' s	27	Equipamento não funciona, estrutura oxidada, com oxidação nos componentes elétricos e eletrônicos	6 anos
AC28	Ar condicionado tipo plit Hiwall Midea Liva 9.000 BTU Q ECO 220V QF	28	Equipamento não funciona, estrutura oxidada, com oxidação nos componentes elétricos e eletrônicos	4 anos
AC43	Ar condicionado tipo plit Hiwall Midea Liva 12.000 BTU Q ECO 220V QF	43	Equipamento não funciona, estrutura oxidada, falta a unidade interna (evaporadora)	4 anos
AC44	Ar condicionado Fujitsu Split 36.000 BTU' s	44	Equipamento não funciona, estrutura oxidada, com oxidação nos componentes elétricos e eletrônicos	8 anos
AC48	Ar condicionado. Condicionador de ar Split 7.000 BTU' s Eletrolux	48	Equipamento não funciona, estrutura oxidada, com oxidação nos componentes elétricos e eletrônicos	6 anos
AC50	Ar condicionado. Condicionador de Ar Split 9.000 BTU' s Electrolux	50	Equipamento não funciona, estrutura oxidada, com oxidação nos componentes elétricos e eletrônicos	6 anos
AC51	Ar condicionado. Condicionador de ar Split 18.000 BTU' s Eletrolux	51	Equipamento não funciona, estrutura oxidada, com oxidação nos componentes elétricos e eletrônicos	6 anos
AC53	Ar condicionado tipo plit Hiwall Midea Liva 18.000 BTU Q ECO 220V QF	53	Equipamento não funciona, estrutura oxidada, com oxidação nos componentes elétricos e eletrônicos	4 anos
AC54	Ar condicionado Condicionador de Ar Split 12.000 BTU' s Electrolux	54	Equipamento não funciona, estrutura oxidada, com oxidação nos componentes elétricos e eletrônicos	6 anos

AC56	Ar condicionado tipo split Hiwall Midea Liva 12.000 BTU Q ECO 220V QF	56	Equipamento não funciona, estrutura oxidada, com oxidação nos componentes elétricos e eletrônicos	4 anos
AC57	Ar condicionado tipo split Hiwall Midea Liva 12.000 BTU Q ECO 220V QF	57	Equipamento não funciona, estrutura oxidada, com oxidação nos componentes elétricos e eletrônicos	4 anos
AC59	Ar condicionado Condicionador de ar Split 18.000 BTU' s Eletrolux	59	Equipamento não funciona, estrutura oxidada, com oxidação nos componentes elétricos e eletrônicos	6 anos
AC60	Ar condicionado Condicionador de Ar Split 12.000 BTU's Electrolux	60	Equipamento não funciona, estrutura oxidada, com oxidação nos componentes elétricos e eletrônicos	6 anos
AC61	Ar condicionado Condicionador de Ar Split 12.000 BTU's Electrolux	61	Equipamento não funciona, estrutura oxidada, com oxidação nos componentes elétricos e eletrônicos	6 anos
AC62	Ar condicionado Condicionador de Ar Split 32.000 BTU's Fujitsu	62	Equipamento não funciona, estrutura oxidada, com oxidação nos componentes elétricos e eletrônicos	6 anos
AC63	Ar condicionado Condicionador de ar Split 10.000 BTU' s Eletrolux	63	Equipamento não funciona, estrutura oxidada, com oxidação nos componentes elétricos e eletrônicos	6 anos
AC64	Ar condicionado Condicionador de ar Split 12.000 BTU' s Eletrolux	64	Equipamento não funciona, estrutura oxidada, com oxidação nos componentes elétricos e eletrônicos	8 anos
AC65	Ar condicionado Condicionador de ar Split 12.000 BTU' s Eletrolux	65	Equipamento não funciona, estrutura oxidada, com oxidação nos componentes elétricos e eletrônicos	8 anos
AC66	Ar condicionado Condicionador de Ar Split 30.000 BTU's Electrolux	66	Equipamento não funciona, estrutura oxidada, com oxidação nos componentes elétricos e eletrônicos	6 anos
AC69	Ar condicionado Condicionador de ar Split 7.000 BTU' s Eletrolux	69	Equipamento não funciona, estrutura oxidada, com oxidação nos componentes elétricos e eletrônicos	6 anos
AC1781	Ar condicionado tipo split Electrolux 18000BTU	1781	Equipamento não funciona, estrutura oxidada, com oxidação nos componentes elétricos e eletrônicos	3 anos
AC1782	Ar condicionado tipo split Electrolux 18000BTU	1782	Equipamento não funciona, estrutura oxidada, com oxidação	3 anos

			nos componentes elétricos e eletrônicos	
--	--	--	---	--

## 2 – Nobreaks e Bancos de Baterias

N	Descrição do Bem/ Equipamento	Nº Pat. SCPar	Estado de Conservação	Tempo de Utilização (estimada)
NB1/ BB1.1	Nobreak monofásico tipo torre mod. Keor BR 6KVA N/S 28260000070 com banco de baterias externo tipo torre para nobreak Keor BR 6KVA 192V, 40Ah, N/S 62280000012, Fabricante Legrand	2167	Estrutura parcialmente oxidada, equipamento apresenta falha de funcionamento, deposição severa de maresia sobre os componentes eletrônicos	4 anos
NB3	Nobreak monofásico tipo torre mod. Sinus Double 3KVA, N/S ilegível, fabr. SMS	Não Identificado	Sem placa de controle. Estrutura parcialmente oxidada, equipamento não funciona, deposição severa de maresia sobre os componentes eletrônicos	4 anos
NB4/ BB4.1	Nobreak monofásico tipo torre mod. Keor BR 3KVA Isolado N/S 282600000124 com banco de baterias externo tipo torre mod. Keor BR 3KVA 72V 18Ah N/S 622860000045 fabr. Legrand.	2164	Vestígios de oxidação em partes da estrutura, apresenta falha de funcionamento, deposição severa de maresia sobre componentes eletrônicos	4 anos
NB5/ BB5.1	Nobreak monofásico tipo torre mod. Keor BR 3KVA Isolado N/S 282600000121 com banco de baterias externo tipo torre mod. Keor BR 3KVA 72V 18Ah N/S 622860000048 fabr. Legrand.	2162	Vestígios de oxidação em partes da estrutura, apresenta falha de funcionamento, sem autonomia de carga, deposição severa de maresia sobre componentes eletrônicos	3 anos
NB6/ BB6.1	Nobreak monofásico tipo torre mod. Keor BR 3KVA Isolado N/S 282600000122 com banco de baterias externo tipo torre mod.	2160	Vestígios de oxidação em partes da estrutura,	4 anos

	Keor BR 3KVA 72V 18Ah N/S 62280000047 fabr. Legrand.		apresenta falha de funcionamento, sem autonomia de carga, deposição severa de maresia sobre componentes eletrônicos	
BB7	Banco de baterias externo tipo torre para nobreak Keor BR 3KVA 72V 18Ah N/S 622860000051 fabr. Legrand	Não Identificado	Estrutura oxidada, baterias avariadas (com resquícios de dilatação e vazamento de líquido condutor)	4 anos
NB8	Nobreak monofásico tipo torre mod. Sinus Double II DSP $\mu$ SS1000Di 10KVA N/S 245290000655 fabr. SMS	Não Identificado	Oxidação em partes da estrutura, apresenta falha de funcionamento, sem autonomia de carga, deposição severa de maresia sobre componentes eletrônicos	4 anos
NB9	Nobreak monofásico tipo torre mod. Sinus Double II DSP $\mu$ SS5000Bii 5KVA N/S 245180000082 fabr. SMS	Não Identificado	Oxidação em partes da estrutura, equipamento não funciona, deposição severa de maresia sobre componentes eletrônicos	4 anos
BB9.1	Banco de baterias externo tipo torre mod. XXIV N/S 622070001067 fabr. SMS	1804	Banco de baterias sem autonomia de carga, com deposição severa de maresia nos componentes internos.	4 anos
NB10	Nobreak monofásico tipo torre mod. Sinus Double II DSP 3,2KVA N/S 245100000080 fabr. SMS	211	Estrutura fortemente oxidada, equipamento não funciona, deposição severa de maresia nos componentes eletrônicos.	4 anos
NB11	Nobreak monofásico tipo torre mod. Sinus Double II DSP 3,2KVA fabr. SMS	Não Identificado	Estrutura fortemente oxidada, equipamento não funciona, deposição severa de maresia nos	4 anos

			componentes eletrônicos.	
NB12	Nobreak monofásico tipo torre mod. TR Syal 5000 5KVA N/S 1312011623 fabr. TS Shara	Não Identificado	Estrutura fortemente oxidada, equipamento não funciona, faltam partes frontais (tampa, display e botões de comando), deposição severa de maresia nos componentes eletrônicos.	5-6 anos
NB13	Nobreak monofásico tipo torre mod. Sinus Double II DSP 3,2KVA fabr. SMS	212	Estrutura fortemente oxidada, equipamento não funciona, deposição severa de maresia nos componentes eletrônicos.	4 anos
NB14	Nobreak monofásico tipo torre mod. Sinus Double II DSP 3,2KVA N/S 245100000083 fabr. SMS	Não Identificado	Estrutura fortemente oxidada, equipamento não funciona, deposição severa de maresia nos componentes eletrônicos.	4 anos
NB15	Nobreak monofásico tipo torre mod. Sinus Double II $\mu$ SS HP 3,2KVA N/S 233320001842 fabr. SMS	Não Identificado	Estrutura fortemente oxidada, equipamento não funciona, deposição severa de maresia nos componentes eletrônicos.	4 anos
NB16	Nobreak monofásico tipo torre mod. Sinus Double II DSP $\mu$ SS3200Bii 3,2KVA N/S 245100000116 fabr. SMS	Não Identificado	Estrutura fortemente oxidada, equipamento não funciona, deposição severa de maresia nos componentes eletrônicos.	4 anos
NB17	Nobreak monofásico tipo torre mod. Sinus Double II DSP $\mu$ SS3200Bii 3,2KVA fabr. SMS	Não Identificado	Estrutura fortemente oxidada, equipamento não funciona, deposição severa	4 anos

			de maresia nos componentes eletrônicos.	
NB18	Nobreak monofásico tipo torre mod. Sinus Double II DSP μSS5000Bii 5KVA N/S 245180000099 fabr. SMS	213	Estrutura fortemente oxidada, equipamento não funciona, deposição severa de maresia nos componentes eletrônicos.	4 anos